



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

DECRETO Nº 783/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a compensação de cobrança da taxa de boleto do Sistema de Abastecimento de Água Pública Comunitária e contém outras providências”.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 73, alínea VI, da Lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que as taxas somente podem ser instituídas por Lei;

CONSIDERANDO que a cobrança da taxa de boleto inclusa na fatura, nos meses de janeiro a junho de 2015, ocorreu por intermédio de Decreto Municipal, e dessa forma, em desconformidade com a legislação, portanto indevida;

CONSIDERANDO a instituição da taxa de boleto por intermédio de Lei Municipal n.737/2015, de 06 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar às cobranças indevidas, resolve;


DECRETA:

Artigo. 1º. As taxas cobradas no valor de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) nos meses de janeiro a junho de 2015 serão compensadas nas faturas dos meses de julho a dezembro de 2015.

Artigo. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 10 de agosto de 2015.


DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

